

PORTARIA Nº 589/2019-TED

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 18, inciso XII e 28 do RI-TED/OAB/GO,

CONSIDERANDO:

I – Que foi solicitado pela Corregedoria da OAB Nacional que os Tribunais de Ética e Disciplina encaminhem propostas referentes à publicidade em mídias sociais, as quais servirão de base para sua normatização;

II – Que o tema é de suma importância na atualidade e que não há uniformização de entendimento acerca de sua legalidade perante Conselhos Seccionais da OAB;

III – Que o TED/GO decidiu, por maioria dos seus membros elaborar, de forma robusta e não açodada, uma proposta de regulamentação do tema;

RESOLVE:

I – Criar, sob minha presidência, a **Comissão Temporária para Estudo, Deliberações e Apresentação da Proposta, aos Conselhos Seccional (Goiás) e Federal da OAB concernente à publicidade em mídias sociais**, com prazo de atuação de 30 (trinta) dias, contados da assinatura desta;

II – Designar para integrar a referida Comissão os Juízes **Divina Maria dos Santos, Fabrício de Melo Barcelos Costa; Athyla Serra da Silva Maia; Simone Rodrigues de Souza; Aldrovando Divino de Castro Junior; Salles Ferreira de Moraes; Leandro da Silva Borba; Herbert Batista Alves;**

Parágrafo único: Referida comissão, a partir das sugestões encaminhadas pelos Juízes (via e-mail), deverá, ao final dos trabalhos, elaborar sugestão de proposta a ser aprovada pelo Plenário do TED-Go, que será encaminhada ao Conselho Seccional e Conselho Federal da OAB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Cumpra-se.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/GO, aos 15 dias do mês de agosto de 2019.

Samuel Balduino Pires da Silva
Presidente do TED-OAB/GO
(assinado eletronicamente)